Lei Nº 206/90
Data:05.09.90

SÚMULA: Autoriza o Parcelamento dos Débitos relativos ao PASEP e dá outras providências.

REINALDO BALDISSERA, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Exeeutivo Municipal autorizado a parcelar, com encargos legais cabíveis, os DÉBITOS VENCIDOS RELATIVO AO PASEP - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, obedecendo as normas legais editadas pelo Governo Federal, através da Receita Federal, em até 30 (trinta) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os débitos vencidos de que trata o presente artigo é de Cr$ 1.050.000,00 (hum milhão e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 2º As despesas mensais e sucessivas devidas a partir do mês de agosto de 1990, deverão serem previstas no Orçamento Programa dos Exercícios Financeiros subsequentes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário,esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM, 05 DE SETEMBRO 1990.

Registre-se e Publique-se.

DEONI CARLOS DOS SANTOS
Secretário Geral

REINALDO BALDISSERA
Prefeito Municipal

PUBLICADO
Em 29 ; 09 . 90
Secretaria